Lei Ordinária nº 722 de 02 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Novo Horizonte/SC, no percentual de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, acrescido de **0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento)** a título de ganho real, totalizando um reajuste de **5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento)**.

Os percentuais foram obtidos no site oficial do IBGE, conforme detalhado no link: https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de maio de 2025**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte/SC, em 02 de maio de 2025.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.05.02 10:55:20 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se